

Table with columns for identification numbers (1.143-1.192), names (VANDERLEY PEREIRA DA SILVA, ABDO RAMEN KADRE JUNIOR, etc.), and dates (21729724, 203345160, etc.).

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA DE IRAPURU

Centro Administrativo
Núcleo de Finanças e Suprimentos
AVISO DE ABERTURA

A Penitenciária de Irapuru (UASG 380230), comunica a abertura de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2024, destinada exclusivamente à ME, EPP e Equiparadas, objeto do Processo SEI 006.00088375/2024-18, que trata de contratação de serviços para recarga de extintor, manutenção preventiva em grupo gerador, manutenção preventiva em equipamento de raio-x e limpeza e higienização em caixa d'água, desta Unidade Prisional.

A Sessão Pública será realizada por meio eletrônico no site www.compras.gov.br, com início previsto para às 08:30 horas do dia 27/08/2024.

O Edital na íntegra será disponibilizado no endereço eletrônico: www.compras.gov.br/compras e ainda poderá ser solicitado à Diretoria do Núcleo de Finanças e Suprimentos desta Unidade, por meio do endereço eletrônico penitenciaria@irapuru.sap.sp.gov.br

Marcos Roberto Pires
Diretor Técnico III

FAZENDA E PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, COBRANÇA, ARRECAÇÃO, INTELIGÊNCIA DE DADOS E ATENDIMENTO

Delegacias Regionais Tributárias

Delegacia Regional Tributária da Capital III
Unidade Gestora Centralizada do ITCMD

Núcleo de Serviços Especializados - IV - ITCMD GERAL A
UNIDADE GERAL CENTRALIZADORA DO ITCMD
NÚCLEO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS IV
NOTIFICAÇÃO

ASSUNTO: ITCMD - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO (CORREÇÃO OU ARBITRAMENTO) 86465122

Table with columns for Interested Party Name, CPF, and Address. Includes ANA FLÁVIA SANTOS DE AGUIAR, MARIANA GUARDA AGUIAR, MARIA EDUARDA SANTOS AGUIAR, etc.

PROTÓCOLO: SEI 017.00173559/2024-17
DECLARAÇÃO: ITCMD - Declaração de Inventário - Intervenção de Ofício nº 86465122
NOTIFICAÇÃO NSE IV Nº AMC-46/2024

1 - Fica o(a) interessado(a) notificado(a) de que, no processo de análise da Declaração de Inventário nº 84330897 (processo SEI_017.00173559/2024-17) De cujus: CANDIDA GONCALVES AGUIAR, houve discordância do Fisco em relação ao(s) valor(es)

Table with columns for Protocol Number, Vehicle Plate, Name of Interested Party, and Address. Includes 011032-20240729-125730660-54, Placa do veículo SCI7B16, Nome do interessado FAUSTAO LOCADORA DE VEICULOS E TURISMO LTDA, etc.

atribuído(s) a(os) bem(ns) imóvel(eis) constantes dos itens 01 e 05 da declaração, tendo em vista ser(em) inferior(es) ao que prevê a legislação tributária como base de cálculo (valor de mercado), motivo pelo qual informa-se que houve a instauração do procedimento administrativo de arbitramento da base de cálculo do ITCMD, previsto pelo artigo 11 da Lei n. 10.705/00. O Procedimento de Arbitramento ocasionou a retificação de ofício da Declaração apresentada, substituída pela n. 86465122.

2 - Tanto o procedimento de arbitramento quanto a declaração retificadora de ofício podem ser acessados pela opção "Emitir Documentos (Declaração, Demonstrativo, DARE, Certidão de Homologação, Notificação)" do sistema declaratório pelo link (com o número da declaração retificadora - 86465122 e a senha já cadastrada pelo declarante para a declaração inicial - 84330897):
https://www10.fazenda.sp.gov.br/ITCMD_DEC/Default.aspx

3 - Fica assegurado ao interessado o direito de impugnar o presente procedimento ou requerer avaliação judicial, incumbindo-lhe, neste caso, o pagamento das despesas, nos termos do art. 11 e de seu §1º da Lei nº 10.705/00, sendo também facultada a apresentação de laudo de avaliação nos termos da Lei nº 4.729/65, Lei nº 8.137/90 e Resolução-COFECI Nº 1.066/2007.

4 - Desta feita, caso concorde com o valor apurado no citado procedimento administrativo de arbitramento, V.Sa. deve efetuar o pagamento do ITCMD devido apurado pela Declaração retificadora de ofício nº 86465122.

5 - Caso não concorde com o valor apurado no citado procedimento administrativo de arbitramento, deve-se apresentar impugnação ao Chefe do NSE IV - Núcleo de Serviços Especializados - IV ITCMD Geral A, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de ciência da notificação.

6 - Caso não haja apresentação de impugnação, o imposto devido apurado por meio da declaração retificadora será considerado como definitivamente lançado, a ausência de recolhimento submeterá os sujeitos passivos à inscrição do débito apurado pelo Fisco em Dívida Ativa.

7 - A apresentação dos documentos DEVERÁ ser realizada via SIPET https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet, selecionando a opção "Atendimento de notificação de ITCMD" e informando no campo "Complemento do assunto" tratar-se de atendimento à notificação referente ao expediente 017.00173559/2024-17. Na ocasião da entrega deverá ser apresentada também uma via da presente notificação.

Delegacia Regional Tributária de Campinas - DRT-5
Posto Fiscal de Campinas
UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA - UGC IPVA OPERAÇÕES

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE PEDIDO RELATIVO A IPVA

Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os pedidos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram INDEFERIDOS, nos termos da Portaria CAT 27/2015, Portaria SRE 13/2022, Resolução SFP 05/2022, Decreto nº 59.953/2013, Resolução SF-30/2000, Lei 13.296/2008 (e suas regulamentações e atualizações). Em havendo IPVA pendente, deverá ser recolhido, nos termos da referida legislação. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão consultar o teor das respectivas decisões, mediante acesso aos sistemas SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei), se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (https://sei.sp.gov.br, se protocolado junto ao sistema SIPET ou junto aos postos presenciais de atendimento). No prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser apresentado recurso ao indeferimento, exclusivamente mediante protocolo via sistema SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei/), sob o mesmo assunto do pedido inicial.

UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA - UGC IPVA OPERAÇÕES

NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE PEDIDO RELATIVO A IPVA

Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os pedidos relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor (IPVA), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram INDEFERIDOS, nos termos da Portaria CAT 27/2015, Portaria SRE 13/2022, Resolução SFP 05/2022, Decreto nº 59.953/2013, Resolução SF-30/2000, Lei 13.296/2008 (e suas regulamentações e atualizações). Em havendo IPVA pendente, deverá ser recolhido, nos termos da referida legislação. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão consultar o teor das respectivas decisões, mediante consulta aos sistemas SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei), se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (https://sei.sp.gov.br, se protocolado junto ao sistema SIPET ou junto aos postos presenciais de atendimento). No prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser apresentado recurso ao indeferimento, exclusivamente mediante protocolo via sistema SIPET (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sipet/), sob o mesmo assunto do pedido inicial.

Table with columns for Protocol Number, Vehicle Plate, Name of Interested Party, and Address. Includes 011369-20240703-093959368-55, Placa do veículo FNB2B81, Nome do interessado SONIA MARIA DE PAULA, etc.

UNIDADE GESTORA CENTRALIZADA - UGC IPVA OPERAÇÕES

EDITAL - NOTIFICAÇÃO - DECISÃO SOBRE PEDIDO RELATIVO A ISENÇÃO DE ICMS

Ficam os interessados abaixo identificados (bem como eventuais tutores, curadores, representantes legais ou procuradores) notificados de que os pedidos relativos à isenção do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), tratados nos respectivos protocolos Sivei / SEI abaixo-informados, foram INDEFERIDOS, nos termos do Convênio ICMS 38/2012 e Portaria CAT 18/2013. Os protocolos seguirão para arquivo. Os interessados poderão acessar o teor das respectivas decisões, mediante consulta ao sistema do respectivo protocolo, a saber, junto aos sistemas SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei), se protocolado inicialmente junto a este sistema) ou SEI (https://sei.sp.gov.br, se protocolado junto ao sistema SIPET ou junto aos postos presenciais de atendimento). No prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser apresentado recurso ao indeferimento, exclusivamente mediante protocolo via sistema SIVEI (https://www3.fazenda.sp.gov.br/sivei/), sob o mesmo assunto do pedido inicial.

Table with columns for Protocol Number, Name of Interested Party, and Address. Includes 012032-20240607-222652517-43, Nome do interessado MARIA DE FATIMA ANTUNES SOUZA, etc.